



RESOLUÇÃO Nº 08/2016/CONSELHO DO CAMPUS/UFFS

Aprova o Regulamento do Fórum Permanente do Domínio Conexo do Campus Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O Conselho do *Campus* Cerro Largo - UFFS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Fórum Permanente do Domínio Conexo do *Campus* Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme o documento anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Largo/RS, 25 de abril de 2016.

Ivann Carlos Lago
Presidente do Conselho do Campus

UFFS



REGULAMENTO DO FÓRUM PERMANENTE DO DOMÍNIO CONEXO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regulamento estabelece os princípios, finalidades, competências e objetivos do Fórum Permanente do Domínio Conexo no âmbito do *Campus* Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), bem como normatiza a sua organização e o seu funcionamento.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS

Art. 2º O Fórum Permanente do Domínio Conexo do *Campus* Cerro Largo da UFFS constitui-se como espaço de reflexão e proposição que visa contribuir para a realização dos princípios e objetivos institucionais, em consonância com a legislação educacional brasileira e com os tratados internacionais relativos à educação dos quais o Brasil é signatário;

Parágrafo Único. Entende-se por Domínio Conexo o conjunto de componentes curriculares situados na interface entre áreas de conhecimento, objetivando a formação e o diálogo interdisciplinar entre diferentes campos do saber e áreas do conhecimento.

Art. 3º O Fórum Permanente do Domínio Conexo organiza-se com a finalidade de fomentar discussões, estudos, produções permanentes e iniciativas pedagógicas acerca da concepção, dos objetivos, da operacionalização e da articulação dos Domínios no currículo dos cursos de graduação, nas ações de Pesquisa, Extensão e Cultura da UFFS.

Art. 4º Compete ao Fórum Permanente do Domínio Conexo:

- I - propor ajustes curriculares aos cursos de graduação, no âmbito de suas atribuições;
- II - propor, ao Conselho do *Campus*, resoluções relacionadas com os objetivos do fórum;
- III - elaborar o seu regimento interno a ser submetido ao Conselho do *Campus* para aprovação;
- IV - realizar os objetivos e as atividades dispostas neste regulamento.

Art. 5º São objetivos do Fórum Permanente do Domínio Conexo:

- I - fomentar discussões sobre a concepção de currículo da UFFS a partir seus documentos norteadores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO

- II - promover a consolidação do Domínio Conexo no currículo da UFFS;
- III - fortalecer a articulação e o diálogo interdisciplinar entre os Domínios do currículo e os diferentes cursos na UFFS;
- IV - contribuir para o fortalecimento e a qualificação dos Componentes Curriculares do Domínio Conexo;
- V - estimular a produção e divulgação de pesquisas, atividades de extensão e cultura que subsidiem a incorporação do Domínio Conexo no cotidiano do fazer acadêmico de todas as instâncias e de todos os processos na UFFS;
- VI - consolidar a estruturação curricular do Domínio Conexo, a partir de iniciativas que possam ensejar práticas pedagógicas inovadoras;
- VII - proporcionar a representação ativa do Domínio Conexo junto aos colegiados de curso;
- VIII - explicitar a dimensão formativa do Domínio Conexo;
- IX - propiciar oportunidades de integração acadêmica e política entre os Domínios Comum, Conexo e Específico;
- X - propor, em consonância com a CPA, estratégias de avaliação curricular;
- XI - organizar eventos sobre temáticas relacionadas com o Domínio Conexo.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Fórum Permanente do Domínio Conexo do *Campus Cerro Largo* é composto pelo Coordenador(a) Acadêmico(a) do *Campus*; por um representante dos Coordenadores de Curso do *Campus*; pelos docentes que ministram CCRs vinculados ao Domínio Conexo no semestre corrente e pelos que ministraram nos dois semestres letivos anteriores; por todos os servidores técnico-administrativos pedagogos e técnicos em assuntos educacionais em exercício no *Campus*; e por uma representação discente.

Parágrafo Único. A representação dos discentes do *Campus* é constituída por, no mínimo, dois acadêmicos indicados pelo Diretório Central dos Estudantes, com mandato de dois anos.

Art. 7º O Fórum do Domínio Conexo vincula-se institucionalmente:

- I - à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- II - à Diretoria de Organização Pedagógica (DOP);
- III - à Coordenação Acadêmica nos *Campi*.

§1º A Diretoria da Organização Pedagógica (DOP) fará a mediação dos fluxos de trabalho referentes às atividades dos Fóruns no âmbito da Universidade, articulando a coordenação dos trabalhos desenvolvidos nos *campi*.

§2º As Coordenações Acadêmicas farão a supervisão dos trabalhos dos Fóruns no âmbito dos *campi*, em colaboração com a DOP.

Art. 8º O Fórum Permanente do Domínio Conexo é coordenado por um presidente e um vice-presidente, escolhidos entre os respectivos membros, em reunião



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO

convocada para esse fim pela Coordenação Acadêmica do *Campus*, com mandato de dois anos.

Art. 9º São atribuições do presidente do Fórum:

I - convocar os respectivos membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como convidar os demais docentes interessados nos temas a serem abordados;

II - coordenar as respectivas reuniões;

III - realizar a articulação com a Coordenação Acadêmica do *Campus* e a Diretoria de Organização Pedagógica da UFFS;

IV - representar o Fórum nas instâncias institucionais do *Campus* e da UFFS;

V - zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 10 O Fórum Permanente do Domínio Conexo realiza, no mínimo, três reuniões ordinárias semestrais no âmbito do *campus* e duas reuniões semestrais no âmbito da UFFS, voltadas ao aprofundamento e aos estudos sobre o currículo da UFFS.

Parágrafo Único. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Os casos omissos neste regulamento são resolvidos no âmbito do Fórum, em suas reuniões ordinárias e extraordinárias, por maioria simples de seus integrantes.

Art. 12 Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho do *Campus*.

UFFS